



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA E INTERNACIONAL
DOS
MESTRES DE JIU-JÍTSU**

(FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2015)

CNPJ. 31.392.943/0001-30.

REGIMENTO INTERNO - ABIMJJ.

2020.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA E INTERNACIONAL DOS MESTRES DE JIU-JITSU.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO I

Art. 1º. – Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social e demais documentos da Entidade, ficam estabelecidas as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis ao conjunto de associados.

Art. 2º. São instâncias consultivas e deliberativas da ASSOCIAÇÃO:

- I. A Assembleia Geral,
- II. A Diretoria Executiva,
- III. O Conselho Fiscal,
- IV. Conselho de Mestres,
- V. Diretoria de Departamento.
- VI. As Coordenadorias Temáticas.

Parágrafo primeiro: A instância deliberativa são a Assembleia Geral e a Coordenação Geral ou Executiva.

Parágrafo segundo: As instâncias de caráter consultivo são Conselho Fiscal, Coordenadorias e grupos de origem Temáticos.

Art. 3º. A Assembleia será coordenada pelo Presidente, ou por alguém de sua indicação.

Art. 4º Os trabalhos nas Assembleias obedecerão a seguinte ordem:

- I. Aprovação e discussão da Pauta do dia;
- II. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, exceto para os casos em que haja previsão diversa nos Estatutos.

Parágrafo único: Poderão ocorrer votações simbólicas ou nominais, abertas ou secretas, critério dos presentes.

Art. 5º. Para de suas competências estatutárias, a Assembleia poderá:

- I. Requisitar informações a qualquer Associado;
- II. Determinar a continuidade, suspensão ou a conclusão de estudos ou atividades de interesse da entidade;

III. Analisar recursos e pedidos de reconsideração;

IV. Peticionar ao órgão público ou privado.

Art. 6º. A Coordenação sempre que reunida deliberará sobre questões estabelecidas.

DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal conforme o Artigo 32º do Estatuto Social é formado por três membros, e tem por objetivo, fiscalizar todos os atos da Diretoria Executiva, tendo a seguinte designação:

a) Presidente do Conselho Fiscal

b) Primeiro Conselheiro

c) Segundo Conselheiro

Art. 7º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, conforme determinação dos estatutos ou critérios de seus integrantes e suas atividades poderá ser registrada em livro próprio.

Art. 8º. Para o exercício de suas funções o conselho fiscal poderá:

I. Requerer a qualquer tempo à apresentação dos relatórios, balancetes, extratos e os contratos bancários e demais documentos financeiros necessários á elaboração de seu relatório de análise das contas:

II. Requerer a participação do diretor executivo, do tesoureiro ou de qualquer outro integrante da diretoria para obter esclarecimento acerca de omissões, obscuridades ou contradições dos documentos financeiros da associação.

III.

Das Coordenadorias Temáticas

Art. 9º As Coordenadorias temáticas poderão ser criadas por iniciativa de qualquer associado mediante a aprovação da Coordenação ou Diretoria da Entidade e terão por objetivo, desenvolver ações e elaborar estudos sobre temas previamente determinados.

Dos Associados

Art. 10º Os Associados, além de se submeterem a este regimento deverão ter ciência. de seus direitos e deveres conforme Estatutos

Membros do Conselho de Mestres

Art. 11º O Conselho de Mestres da ABIMJJ é um colegiado que congrega Grandes Mestres e Mestres de Jiu-Jitsu, destinado a aprovar as honrarias proferidas pela ABIMJJ, funcionando como órgão técnico consultivo e será regulamentado por Portaria Específica;

Art. 12º **Membros do Conselho de Mestre da ABIMJJ**

Parágrafo Primeiro – Para ser indicado deverá pertencer ao quadro de Fundadores da ABIMJJ, escolhidos através de reunião da Diretoria, e indicado por escrito em formulário próprio por até 03 (três) dos Associados Fundadores, o candidato precisa ser afeiçoado às metas e filosofia da ABIMJJ.

Parágrafo Segundo – Ao ser admitido como Membro do Conselho de Mestre da ABIMJJ, o Grande Mestre ou Mestre de Jiu-Jitsu, precisa ter "espírito de corpo", pois será responsável pelo aconselhamento de participantes, dirigentes ou não, visando o engrandecimento cada vez maior da ABIMJJ.

Parágrafo Terceiro – O cargo de Presidente do Conselho de Mestre da ABIMJJ será exercido pelo membro mais graduado da ABIMJJ, em caso de empate, decisão por eleição direta da Diretoria em Assembleia Geral e só será substituído em caso de falecimento ou incompatibilização com os requisitos constantes nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste artigo.

Parágrafo Quarto - O Conselho de Mestres será formado por 07 a 11 membros, caberá aos mesmos julgar através de reunião a comprovação de documentos e Currículos apresentados por Atletas, Mestres e Grandes Mestres.

Parágrafo Único: Os documentos aprovados pelos Membros do Conselho de Mestres da ABIMJJ, serão encaminhados ao Vice-Presidente para seu voto final; caso seja dado como indeferido os documentos apresentados, os mesmos serão encaminhados ao presidente para que seja elaborado o voto final;

Do Processo Eleitoral

. Art.13º As eleições para a Diretoria serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto legal, nos termos do Estatuto, antes do término do mandato da diretoria. A convocação será realizada através de edital e afixada na sede da entidade;

Art.14º O mandato da diretoria da ABIMJJ será correspondente a 05 (cinco) anos, podendo seus membros serem reeleitos, apenas os membros da diretoria poderão concorrer ao cargo de Presidente e Vice-Presidente.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS DEVERES E DIREITO
FUNDADORES

Art.15º. Conforme o Estatuto Social, os sócios Fundadores da ABIMJJ, representam suas Entidades Esportivas:

- I. Associação Mestre Wilson de Jiu-Jitsu e Defesa Pessoal - RJ.,,
- II. Associação Mestre Guedes de Jiu-Jitsu e Defesa Pessoal – RJ.,
- III. Academia Almir Trajano de Jiu-Jitsu – RJ
- IV. Associação Fernandes de Jiu-Jitsu – RJ
- V. Dojô Mestre Higino & Jiu-Jitsu e Judô – RJ.,
- VI. Equipe Ferreira de Jiu-Jitsu e Defesa Pessoal.
- VII. Equipe Valentino Jiu-Jitsu.
- VIII. Associação Monsueto Gomes Jiu-Jitsu e Defesa Pessoal.
- IX. Equipe Célio Cruz - Jiu-Jitsu e Defesa Pessoal.

BENEMÉRITOS

Art.16º. Conforme o Artigo do Estatuto Social, os Associados Beneméritos são os que contribuírem com donativos e doações expressivas.

CONTRIBUINTES

Art.17º. De acordo com o Artigo do Estatuto Social, os Associados Contribuintes são as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem, com quantia e período fixada pela Assembleia Geral.

BENEFICIADOS

Art.18º. Associados Beneficiados, conforme o Artigo 47º do Estatuto Social são os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

COMPETIDORES

Art.19º. Associados Competidores são os atletas praticantes e competidores de Jiu-Jitsu, que conforme o Artigo do Estatuto Social contribui anualmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

Art.20º., Não obstante o que estabelece o Capítulo II do Estatuto de Fundação da ABIMJJ cabe ainda aos associados cumprir e fazer cumprir as normas constantes dos Artigos abaixo enumerado do presente Regulamento Interno:

Art.21º. Ao efetuar a matrícula o associado deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida, duas fotos 3X4, cópia do comprovante de endereço, cópia da Cédula de Identidade e CPF, bem como, o Diploma de Graduação.

Art.22º. Todo associado matriculado na ABIMJJ, receberá sua Carteira de Identidade Social e uma cópia do Regimento Interno. Sendo obrigatória a apresentação da carteira social para ter acesso a sua sede social, bem como para participar de todos os atos, votações, eventos e reuniões da Associação em suas dependências ou em quaisquer outras dependências que a Associação venha a utilizar para realização de seus eventos.

Art.23º. Todos os associados, pessoa física ou jurídica matriculados na ABIMJJ, poderá requerer seu Diploma de Graduação para os associados pessoas físicas e o de Filiação para as pessoas Jurídicas.

Art.24º. Toda a pessoa física ou jurídica associada, que possuem Equipe de Competição, Agremiação, Academia e alunos de Jiu-Jitsu pode requerer Diploma de Graduação e Carteira de identificação social da ABIMJJ, para seus alunos mediante requerimento e pagamento das taxas correspondentes.

Art.25º. Em caso de perda, extravio, rasura ou destruição total ou parcial da Carteira de Identidade Social a Secretaria deverá ser comunicada imediatamente que emitirá 2ª via, mediante o pagamento de uma taxa de 20% do valor da taxa e emolumento vigente.

Art.26º. A Carteira de Identidade Social é de uso pessoal e intransferível, sendo vedado seu empréstimo a terceiro, associado ou não, sendo considerada falta de natureza grave.

Art.27º. Os associados só poderão exercer os seus direitos se tiverem em dia com o pagamento das suas contribuições

Art.28º. Solicitar a suspensão do pagamento das taxas e emolumentos, podendo manter a vaga, nos casos de doença ou molesta grave mediante apresentação de um documento comprobatório.

Art.29º. Reclamar, junto à diretoria, sempre que não estiver de acordo, ou satisfeito, com qualquer situação que esteja acontecendo.

Art.30º. Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da Associação.

Art.31º. Honrar e prestigiar a Associação, contribuindo em todas as circunstâncias para o seu engrandecimento e reconhecimento público, sendo assíduo e pontual.

Art.32º. Efetuar sempre, o pagamento das contribuições mensais dentro dos prazos.

Art.33º. Defender e zelar pelo patrimônio da Associação, bem como do local onde se realizem os eventos.

Art.34º. Informar os serviços administrativos da ABIMJJ, caso pretenda anular a respectiva inscrição, ou apenas desistir temporariamente.

Art.35º. Acatar a autoridade dos Diretores, funcionários e responsáveis pelo funcionamento da ABIMJJ, bem como tratar com respeito e correção qualquer elemento da Associação.

Art.36º. Ter um comportamento exemplar nas dependências da ABIMJJ, bem como em todas as atividades que estiver representando a Associação.

Art.37º. Cumprir este Regimento Interno e demais normas determinadas pela Presidência e sua diretoria.

Art.38º. Contribuir para a harmonia da convivência na Associação.

Art.39º. Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos da Associação.

Art.40º. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, equipamentos, materiais da ABIMJJ, fazendo uso correto dos mesmos.

Art.41º. Os Associados, além de se submeterem a este regimento deverão ter ciência de seus direitos e deveres conforme Estatuto.

Art.42º. Propor a admissão de sócios para o quadro social da Associação Brasileira e Internacional dos Mestres de Jiu-Jítsu – ABIMJJ.

CAPÍTULO III

DEVERES E DIREITOS

DOS ATLETAS, FAIXAS PRETAS E MESTRES.

Associação Brasileira e Internacional dos Mestres de Jiu-Jitsu, em seu Estatuto têm em sua finalidade a Graduar ou Reconhece e a Graduações de Faixas Pretas ou Mestres e Grandes Mestres, através de sua Junta Superior formadas por Mestres e Grandes Mestres de Jiu-Jitsu, com o parecer final aprovado pelo Presidente e Vice-Presidente da entidade.

Art.43º Para requerer reconhecimento de graduação a Faixa Preta, Mestres e Grandes Mestres

- I. Participar de Cursos promovidos pela ABIMJJ;
- II. Curso de Capacitação da ABIMJJ;
- IV. Metodologia do Esporte;
- V. Noções de Staff e Coordenação Esportiva;
- VI. Didática de Ensino;
- VII. Regras do Jiu-Jitsu Esportivo;
- VIII. Noções de Legislação Aplicada ao Esporte

- IX. Gerenciamento de Academias;
- X. Como Trabalhar com Crianças;
- XI. Atletas de Alto Nível;
- XII. Seminários – Jiu-Jítsu, Judô, Defesa Pessoal etc.;
- XIII. Cursos de Primeiro Socorros;
- XIV. Palestras
- XV. Competições
- XVI. Os inscritos deverão apresentar seus documentos devidamente regulamentados para aquisição da referida faixa.

Art.44º Ter pago suas taxas e emolumentos em dia;

Art.45º Dar-se-á a Cassação de qualquer GRADUAÇÃO fornecida pela ABIMJJ depois que for comprovada a falsificação de documentos;

CAPÍTULO III DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS

Art.43. A ABIMJJ não tem fins lucrativos. As contribuições mensais são destinadas para honrar as obrigações seu funcionamento e o cumprimento da sua função determinada no Estatuto Social.

Art.44. O valor da contribuição, bem como sua periodicidade, será estipulado pela diretoria, bem como os reajustes que se fizerem necessários.

Art.45. O atraso no pagamento da contribuição, superior a 30 (trinta) dias, impedirá que o Associado frequente a ABIMJJ, até que o débito pendente seja regularizado.

Art.46. O associado que deixar de efetuar a contribuição por um período superior a 90 dias será automaticamente excluído da ABIMJJ.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.47º. Além das normas contidas no Artigo do Estatuto Social serão consideradas infrações passíveis de punição:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

DAS INFRAÇÕES

1. Promover ou participar de movimento de hostilidade ou desprestígio à ABIMJJ, seus elementos ou autoridades constituídas.
2. Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes.
3. Portar, para qualquer finalidade, substância entorpecente ilícita, nas dependências da ABIMJJ ou em qualquer evento em que a associação participar.
4. Uso de palavras de baixo calão.

5. Prestar ou dar suporte a informações inverídicas à Diretoria.
6. Ceder a terceiros o uso de carteira identidade social ou comprovante de Quitação de taxas, contribuições ou outras responsabilidades sociais.
7. Promover discórdia grave entre associados.
8. Transgredir determinações, norma estatutária ou regulamento interno da Associação.
9. Deixar de efetuar as contribuições associativas.
10. Reincidir em infração já punida.
11. Avariar, inutilizar ou subtrair qualquer objeto, móvel, ou utensílio pertencente à Associação.
12. Promover qualquer atitude de discriminação de raça, cor, credo, constituição física, sexo ou político partidário.
13. Tecer considerações desabonadoras à imagem, à honra, ou ao conceito social de qualquer associado na ausência deste, perante terceiros.
14. Praticar ato ofensivo ao pudor ou ato obsceno em qualquer evento que a associação participar.
15. Descumprir determinação ou responder com gestos ou palavras ofensivas aos funcionários, Presidência e diretoria.
16. Adulterar qualquer documento pessoal ou praticar falsidade ideológica perante a Associação.
17. Para o diretor que quando convocado para reunião faltar à mesma deverá apresentar uma declaração por escrito relatando sua ausência;
18. O diretor que por duas vezes consecutivas faltar às reuniões quando convocado, e sem apresentar nenhuma justificativa, será pedido seu afastamento;
19. Os diretores e assessores que não apresentarem nenhum, serviço ou não demonstrarem nenhum interesse em prol da associação, será afastado das suas funções, e colocado outro em seu lugar, no caso seu assessor;
20. Nenhum diretor poderá assinar qualquer tipo de documento ou diplomas, certificados em eventos sociais quando representando a ABIMJJ, sem a devida autorização do presidente;
21. Nenhum diretor ou associado tem permissão para representar a ABIMJJ, sem autorização do Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

DAS PENALIDADES

1. Serão passíveis de penalidades pelos atos que praticarem e que forem incompatíveis com o nível moral, ético e social da ABIMJJ, que infringirem normas do Estatuto Social, deste Regimento Interno e demais normas estabelecidas pela Presidência e sua Diretoria.
2. Advertência Verbal: Será advertido verbalmente, o associado que cometer infração de natureza considerada leve. Em caráter meramente disciplinar ou preventivo, poderá qualquer membro da Diretoria, no exercício de suas funções, fazer a advertência verbal.
3. Advertência Escrita: se aplicará nos casos de indisciplina reincidente, ou falta de cumprimento dos deveres e das obrigações, que sejam considerados de natureza leve ou grave.
4. A pena de advertência será feita por escrito, pelo Presidente ou por membro da Diretoria.
5. Suspensão: se aplica aos casos em que o infrator reincidir na falta que lhe resultou punição, com pena de advertência por escrito; que infringir os dispositivos em ato considerado de natureza grave; que estiverem em atraso com o pagamento de seus débitos com a Associação por período igual ou superior a 31 dias.
6. Os infratores suspensos estarão impedidos de participar de qualquer atividade da Associação por um período mínimo de 10 dias e de no máximo 180 dias.
7. Durante o tempo de suspensão, o associado continuará com a obrigação de pagar regularmente suas contribuições.
8. O associado, ao regularizar seus débitos estará em pleno gozo de seus direitos e, portanto, apto a voltar às atividades normais.
9. Exclusão: se aplica aos casos de infrações gravíssimas. Os infratores punidos com a Exclusão estarão impedidos de participar de qualquer atividade na Associação por um período mínimo de 12 meses e de no máximo 36 meses, dependendo de o histórico disciplinar e das agravantes da infração cometida.
10. Na aplicação de qualquer dessas penas serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos causados à Associação, aos associados e colaboradores.
11. É assegurado aos infratores o amplo direito de defesa, mesmo para casos considerados leves.
12. A Diretoria emitirá comunicado ao infrator punido, zelando sempre para que essa comunicação seja feita de maneira respeitosa, evitando-se constrangimentos desnecessários.

13. O associado que cometer atos de indisciplina aguardará decisão da Diretoria quanto à punição. Nesse período não poderá participar de nenhuma atividade.

CAPÍTULO V

DOS AGRAVANTES E ATENUANTES

Art.47º. São circunstâncias agravantes quando o infrator:

- 1 – Praticar a infração com o auxílio de outrem;
- 2 – Provocar a infração;
- 3 – For reincidente;
- 4 – Utilizar-se de qualquer objeto capaz de produzir lesão.

Art.48º A graduação de faixas preta, mestres e grandes mestres só serão autorizados, com aceitação e aprovada pela JSMJJ e realizadas em um evento social organizado pela ABIMJJ.

Art.49º Para que seja confirmada a referida graduação o ou reconhecimento da faixa em um evento social, deverá estar presente devidamente vestido de quimono um efetivo de 03 Mestres e 01 Grande Mestre.

CAPÍTULO VI

Dos Cargos de Delegado dentro da ABIMJJ.

O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas de convivência, organização e funcionamento da Associação Brasileira e Internacional dos Mestres de Jiu-Jítsu – ABIMJJ, regulamentar os Cargos de Delegado dentro da ABIMJJ.

Art.50 O conjunto de diretrizes a serem cumpridas pelo Delegado.

- O presidente no uso de suas atribuições que constitui o seu estatuto, poderá nomear ou exonerar qualquer delegado que não seja convincente com as normas da ABIMJJ.
- Estabelece ao Delegado responsável por um Estado ou Cidade devera.
- Fiscalizar as Equipes de Jiu-Jítsu que utilizam o logo da ABIMJJ dentro do seu estado ou cidade sem a devida autorização de franquias;
- Contatar as Equipes ou Centros de treinamentos dentro de seu estado ou cidade, para que se associem com suas equipes na ABIMJJ;
 - Solicitar o Junto a Diretoria a sua regulamentação e seu documento de posse, para isso apresentar seu cadastro pessoal e seus diplomas com sua devida graduação;

- Solicitar aos atletas, faixas pretas e mestres interessado em requerer o diploma ou certificado da ABIMJJ às regras a serem seguidas dentro da ABIMJJ;
 - Solicitar aos Faixas Pretas e Atletas inscritos na ABIMJJ o uso do logo da ABIMJJ em seus quimonos;
 - Cabe o delegado fiscalizar a solicitação de diplomas e certificados a ABIMJJ, que o candidato esteja devidamente regulamentado dentro de seu tempo e sua graduação;
 - Solicitar a presença dos Mestres e Grandes Mestres quando ocorrer eventos de graduação em seu estado ou cidades;
 - Cabe o delegado arregimentar equipes para Seminários, Palestras e Competições;
 - Apresentar a ABIMJJ Planilha de Desempenho de três em três meses de seus deveres para com ABIMJJ;
- Toda a pessoa física ou jurídica associada, que possuem Equipe de Competição, Agremiação, Academia e alunos de Jiu-Jitsu pode requerer Diploma de Graduação e Carteira de identificação social da ABIMJJ, para seus alunos mediante requerimento e pagamento das taxas correspondentes.
 - Reclamar, junto à diretoria, sempre que não estiver de acordo, ou satisfeito, com qualquer situação que esteja acontecendo;
 - Promover a ida de Mestres e Grandes Mestres em sua cidade de origem para graduações de Atletas ou Faixas Pretas;
 - Promover Competições dentro do Estado com a presença dos mestres da Diretoria da ABIMJJ;
- 3- Quanto à presença de um quantitativo de mestres para qualquer tipo de evento cabe o delegado angariar o patrocínio para ida do mesmo ao respectivo evento;
- Com passagens;
 - Estadias e Alimentação;
 - Translado.
- 4- Quanto o uso da logomarca da ABIMJJ, só pode ser utilizado com a autorização da diretoria e da presidência da ABIMJJ, mediante franquias;
- 5- Honrar e prestigiar a Associação, contribuindo em todas as circunstâncias para o seu engrandecimento e reconhecimento público;

- 6- Ter um comportamento exemplar bem como em todas as atividades que estiver representando a Associação.
- 7- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e sua diretoria

USO DAS VESTIMENTAS

Art.50º Quanto ao Uso da Vestimenta

- I. Fica estabelecido que o uso das vestimentas em eventos oficiais será o Quimono branco personalizado;
- II. O logo da ABIMJJ à esquerda do quimono;
- III. O Logo de tamanho grande na parte de trás, sem nenhum outro adereço;
- IV. A Faixa devidamente regulamentada com o Logo da ABIMJJ na ponta.
- V. Para o uso do Quimono Preto deverá ser do mesmo modelo personalizado
- VI. Camisa de Malha com o logo da ABIMJJ e Calça comprida;
- VII. O quimono Preto representa o diferencia mento dos Mestres e Grandes Mestres de Atletas e faixas Pretas;
- VIII. Somente com autorização do Presidente.

CAPÍTULO VII

DO EMBLEMA E BANDEIRA DA ABIMJJ

Art. 51º. Fica estabelecido que o emblema da Associação Brasileira e Internacional dos Mestres de Jiu-Jítsu – ABIMJJ obedecerá as seguintes características: Um círculo concêntrico, sendo maior com 45 centímetros de diâmetro com o desenho das palavras ABIMJJ nas cores vermelha e preta e dentro de um círculo amarelo, no meio da bandeira com a bandeira toda amarela.

Tamanho da bandeira: 1,96m de centímetro de comprimento por 1,25m de largura.

Art. 52.º A bandeira da Associação Brasileira e Internacional dos Mestres de Jiu-Jítsu – ABIMJJ é em cor branca com as barras vermelhas e o seu emblema nas cores vermelha e preta, colocado no centro da bandeira.

Art. 53º. Os significados das cores da bandeira da Associação Brasileira e Internacional dos Mestres de Jiu-Jítsu – ABIMJJ;

- Branca representa início do Jiu-Jítsu;
- O Amarelo representa o começo

- Preto representa o Conhecimento;
- Vermelho representa a Sabedoria

Art. 54º. Os documentos da Entidade são em papel branco e com a impressão de suas letras em cor vermelha, cores do pavilhão da Associação Brasileira e Internacional dos Mestres de Jiu-Jítsu – ABIMJJ.

Art. 55º Quanto o uso da Franquia da ABIMJJ, será cobrado uma taxa anual de 200,00 reais para as equipes somente autorizado pelo Presidente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.55º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e sua diretoria.

Presidente:

Vice- Presidente:

Gerente Administrativo:

Gerente de Comunicação:

:

Gerente Financeiro:

FIM

